



Ibitinga, 24 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 020/2025 - mcrp

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seu Secretário, vem por meio deste informar **Vossa Excelência**, os questionamentos formulados através do Requerimento nº 050/2025, datado de 17 de fevereiro de 2025, formulado pelo nobre Vereador Celio Aristão, onde requereu informações tanto ao Executivo Municipal como à Secretaria de Desenvolvimento Social, sobre as cestas básicas entregues aos munícipes com alimento em mau estado de conservação, a saber:

1) QUAL FOI O TIPO DE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS ADOTADO?

Conforme se verifica pela documentação ora inclusa, a aquisição de cestas básicas ocorreu através do Pregão Eletrônico nº 90/2024, solicitada pela então Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob em 01 de outubro de 2024 e aberta em 11 de novembro de 2024.

A empresa que se sagrou vencedora foi a Comercial João Afonso Ltda., sendo que o Contrato nº 103/2024 foi assinado pela Excelentíssima ex-Prefeita, Cristina Maria Kalil Arantes, em 20 de dezembro de 2024.

Conforme se verifica no incluso Contrato nº 103/2024, assinado pela Excelentíssima ex-Prefeita, Cristina Maria Kalil Arantes, em 20 de dezembro de 2024, ficou determinado o cronograma de entrega das citadas cestas básicas, da seguinte forma:

- **PRIMEIRA ENTREGA: 370 cestos - entre os dias 23 a 27 de dezembro de 2024;**
- **SEGUNDA ENTREGA: 370 cestas - entre os dias 27 e 30 de janeiro de 2025;**





- TERCEIRA ENTREGA: 370 cestas - entre os dias 24 e 28 de fevereiro de 2025;
- QUARTA ENTREGA: 370 cestas - entre os dias 24 e 28 de março de 2025;
- QUINTA ENTREGA: 370 cestas - entre os dias 25 e 30 de abril de 2025;
- SEXTA ENTREGA: 370 cestas - entre os dias 26 e 30 de maio de 2025.

2) QUAL OU QUAIS SERVIDORES ATUARAM NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DESTAS CESTAS BÁSICAS?

Os servidores que recebem e que conferem as entregas das cestas básicas, são os que já atuavam em tais atividades há alguns anos, sendo eles: Anderson José Custódio de Souza, Auxiliar Serviços Diversos; Kaio Cesar Pilhalarme Lopes, Auxiliar de Serviços Gerais; e Marisete Cupini de Moraes, Diretora do Sistema da Assistência Social.

A partir de janeiro de 2025, todas as entregas de cestas básicas também estão sob a supervisão da Diretora de Ações Sociais, Anália Maria de Lima Marques.

3) QUAL O SERVIDOR REALIZOU A INSPEÇÃO NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS?

Conforme destacado na resposta anterior, os servidores que realizaram a inspeção de entrega das cestas básicas são: Anderson José Custódio de Souza, Marisete Cupini de Moraes, Kaio Cesar Pilhalarme Lopes; e a partir de janeiro de 2025, também por Anália Maria de Lima Marques.

4) QUAL O LOCAL E EM QUAIS CONDIÇÕES AS CESTAS BÁSICAS FORAM ARMAZENADAS?

As cestas básicas são armazenadas, há alguns anos, em uma sala específica e que assim permanece até os dias atuais.

O atual Secretário de Desenvolvimento Social, Igor Fiorentino, ressalta que apesar das cestas básicas estarem sendo armazenadas há alguns anos no mesmo local, desde que assumiu seu cargo, viu a necessidade de adequação do local, com a colocação de ares condicionados para que haja maior refrigeração no local destinado para acondicionar as cestas básicas, por ter constatado que o recinto é muito quente para tal armazenamento, posto que é fundamental manter as cestas básicas em local fresco e seco.





Tais adequações já foram solicitadas desde o primeiro mês que se encontra a frente da Secretaria de Desenvolvimento Social e que os ares condicionados já foram orçados para instalação com a maior brevidade possível.

5) QUANTAS CESTAS BÁSICAS FORAM DISTRIBUÍDAS E QUANTAS AINDA ESTÃO EM POSSE DO MUNICÍPIO?

Até o presente, foram distribuídas 256 (duzentas e cinquenta e seis) cestas básicas, as quais estão devidamente cadastradas na Secretaria e com acompanhamento do setor técnico mensalmente.

Ainda se encontram na posse da Secretaria de Desenvolvimento Social 114 (cento e quatorze) cestas, as quais serão distribuídas conforme a demanda técnica.

6) QUAIS AS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM AS CESTAS BÁSICAS?

As famílias contempladas com as cestas básicas, após rigorosa análise e entrevista, são as encaminhadas pelos setores técnico da secretaria (Assistentes Sociais e Psicólogos do CREAS, CRAS e Secretaria de Desenvolvimento Social), as quais se encontram ou estão sendo inscritas no CadÚnico e estão em condições de vulnerabilidade.

A quantidade de famílias contempladas não é fixa, variando de mês a mês.

Em razão da vigência da **Lei nº 13.709, de 14/8/2018**, que assegura o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos usuários, por meio de práticas objetivas e seguras, garantindo direitos fundamentais, não podemos divulgar tal informação, por ausência de consentimento de tais famílias.

7) QUAIS AS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM ESTAS CESTAS BÁSICAS FORAM PROCURADAS PARA AVERIGUAÇÃO DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS?

Somente 01 (uma) cesta básica apresentou problemas e foi substituída por outra.

Em razão da vigência da **Lei nº 13.709, de 14/8/2018**, que assegura o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos usuários,





por meio de práticas objetivas e seguras, garantindo direitos fundamentais, não podemos divulgar tal informação, por ausência de consentimento de tal família.

8) QUANTAS CESTAS FORAM RECOLHIDAS?

01 (uma) cesta básica, que foi substituída por outra.

Em razão da vigência da **Lei nº 13.709, de 14/8/2018**, que assegura o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos usuários, por meio de práticas objetivas e seguras, garantindo direitos fundamentais, não podemos divulgar tal informação, por ausência de consentimento de tal família.

9) QUAIS AS MEDIDAS ESTÃO SENDO TOMADAS PARA MELHORAR O PROCESSO DE RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DAS CESTAS BÁSICAS FUTURAS?

Conforme já explanado na resposta da pergunta 4 (quatro), o atual Secretário de Desenvolvimento Social, Igor Fiorentino, ressalta que apesar das cestas básicas estarem sendo armazenadas há anos no mesmo local, desde que assumiu seu cargo, viu a necessidade de adequação do local, com a colocação de ares condicionados para que haja maior refrigeração no local destinado para acondicionar as cestas básicas, por ter constatado que o recinto é muito quente para tal armazenamento, posto que é fundamental manter as cestas básicas em local fresco e seco.

Tais adequações já foram solicitadas desde o primeiro mês que se encontra a frente da Secretaria de Desenvolvimento Social e que os ares condicionados já foram orçados para instalação com a maior brevidade possível.

Aproveitando o ensejo, o Secretário de Desenvolvimento Social convida o signatário do Requerimento nº 050/2024, para fazer visita e constatar o local onde são armazenadas as cestas básicas e as adequações que foram solicitadas e estão em vias de implantação

10) FAVOR ENVIAR CÓPIA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO BEM COMO DAS NOTAS FISCAIS, FICHAS DE INSPEÇÃO E RECEBIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS.

Segue em anexo cópia das principais peças do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 090/2024, bem como das notas fiscais das





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

compras das cestas básicas, já entregues entre os dias 23 e 27 de dezembro de 2024; e 27 e 30 de janeiro de 2025.

Requer a leitura, na íntegra, do presente ofício para que a população tenha conhecimento da realidade dos fatos.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

IGOR FIORENTINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO ALVES DE MIRA

Presidente Câmara Municipal da Estância Turística de

Ibitinga - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



MUNICÍPIO DE IBITINGA

CNPJ nº 45.321.460/0001-50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

P. A. 7817/2024

**AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E LEITE EM PÓ
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

000002

2024

pag. 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0100007817 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 01/10/2024

HORA: 08:26:06

RESPONSÁVEL: LAURA MOUTINHO SABINO

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000580 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO

LICITAÇÕES - ABERTURA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO Chave Web: 1L126I810C100007817

PROTOCOLO ABERTO PARA SOLICITAR ABERTURA DE LICITAÇÃO

-AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E LEITE EM PÓ

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 01/10/2024

Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: SETOR DE LICITAÇÕES

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER: ENCAMINHADO

DESCRIÇÃO DO PARECER



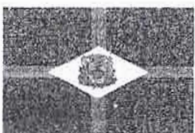
TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO.

ITEM	QUANT. DE CESTAS	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	2220	PCT	02	Arroz agulhinha embalagem de 5 quilos especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação.
2		PCT	02	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos.
3		PCT	02	Macarrão Semolado (pct de 500 grs cada) Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

000010

4		LATA	02	Extrato de tomate concentrado – lata mínimo 300 gramas (só serão aceitas latas).
5		PCT	02	Café (com certificado ABIC. BSCA ou outro certificado similar - pct de 250 grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais.
6		PCT	02	Fubá (pct de 500 grs cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho
7		PCT	02	Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.
8		PET	02	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais.
9		LATA	01	Salsicha pronta para consumo – lata 300 GR, sugestão de marca: ANGLO
10		PCT	01	Biscoito doce, tipo “maisena” – no mínimo de 170 GR. com embalagem dupla proteção ou protetores internos.
11		LATA	01	Sardinha em óleo comestível 125 grs , Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA.
12		PCT	02	Sal refinado e iodado , de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



As características, unidades e quantidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos gêneros. As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

Salientamos que por se tratar de produtos para distribuição a população, a abertura de cota de reserva para ME e EPP poderá ocorrer a distribuição de cestas com produtos diferentes ou mesmo de data de entrega diferentes, causando desta forma transtornos na distribuição do objeto. Sendo assim entendemos que, a cota de reserva para microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso a administração pública, trazendo dessa forma prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

3 - PÚBLICO ALVO

Prioritariamente pessoas que se encontram em vulnerabilidade social do município.

4 – VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA DA PROPONENTE

4.1 – O valor total foi apurado após pesquisa mercadológica e on-line, no valor estimado de R\$ 409.035,00 (quatrocentos e nove mil e trinta e cinco reais).

4.2 – No preço contratado já se encontram computados todos os encargos previdenciários, tributários e securitários, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

4.3 – A composição do valor estimado foi obtida a partir de mercado Anexo I deste Instrumento.





5 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

6 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8797 - Jardim Paineiras, (16) 3341-7339 - das 8h00min às 16h00min, conforme cronograma:

A **CONTRATADA** providenciará as entregas do objeto, por sua conta e risco, inclusive no descarregamento de todas as cestas básicas, previstas para os seguintes períodos (em dias úteis):

- **PRIMEIRA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 25 e 29 de Novembro de 2024;**
- **SEGUNDA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 23 a 27 de Dezembro de 2024;**
- **TERCEIRA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 27 e 30 de Janeiro de 2025;**
- **QUARTA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 24 e 28 de Fevereiro de 2025;**
- **QUINTA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 24 e 28 de Março de 2025;**
- **SEXTA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 25 e 30 de Abril de 2025.**

6.2 - A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 8.797, Jardim Pacola, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

6.3 - O descarregamento das cestas básicas deverá ser feito totalmente pela **CONTRATADA** e finalizado até às 17h00min. O **CONTRATANTE** não disponibilizará funcionário para auxiliar no descarregamento das mesmas.

6.4 - O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do **CONTRATANTE**, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

6.5 - O presente contrato terá como Gestora a Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social.





6.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura ora **CONTRATANTE** poderá:

6.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.3 - Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.6.4 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

7 – GARANTIA

7.1 – A qualidade dos itens deverão obedecer às Normas de saúde, transporte pertinentes a produtos alimentícios.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da contratante:

8.1.1 – Receber os produtos conforme a necessidade informada pela Secretaria Desenvolvimento Social do município;

8.1.2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre informações, falhas ou irregularidades verificadas dos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos fornecidos, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as





despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e:

9.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, conforme Item 6 (seis), acompanhada da respectiva nota fiscal

9.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

9.1.3 - Manter, todas as as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência na compra;

10 – DO LOCAL ORÇAMENTÁRIO

ITEM	QUANTIDADE	FICHA
1	2220 – Cestas Básicas	296 (até dezembro/2024, após onerar o orçamento de 2025)

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização junto ao Departamento de Contabilidade, da nota fiscal/fatura com o Atestado de serviço assinado pelo gestor do Contrato, instruída com as Certidões de regularidade Fiscal da Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em acordo com o Art. 155 da Lei nº 14133/2021 o licitante ou o contratado será





responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;





V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

Ibitinga, 24 de Setembro de 2024.


RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





ANEXO I

ESTIMATIVA DE VALORES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

PROPOSTAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arroz agulhinha embalagem de 5 quilos especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação.	PCT	4440	R\$ 32,90	R\$ 146.076,00
02	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos.	PCT	4440	R\$ 10,90	R\$ 48.396,00
03	Macarrão Semolado (pct de 500 grs cada) Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	PCT	4440	R\$ 5,49	R\$ 24.375,60
04	Extrato de tomate concentrado – lata mínimo 300 gramas (só serão aceitas latas).	LATA	4440	R\$ 3,58	R\$ 15.895,20
05	Café (com certificado ABIC. BSCA ou outro certificado similar - pct de 250 grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais.	PCT	4440	R\$ 8,99	R\$ 39.915,60





06	Fubá (pct de 500 grs cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho	PCT	4440	R\$ 3,79	R\$ 16.827,60
07	Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	PCT	4440	R\$ 8,90	R\$ 39.516,00
08	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	PET	4440	R\$ 5,39	R\$ 23.931,60
09	Salsicha pronta para consumo – lata 300 GR, sugestão de marca: ANGLO	LATA	2220	R\$ 5,95	R\$ 13.209,00
10	Biscoito doce, tipo “maisena” no mínimo de 170GR. com embalagem dupla proteção ou protetores internos.	PCT	2220	R\$ 4,99	R\$ 11.077,80
11	Sardinha em óleo comestível 125 grs. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA.	LATA	2220	R\$ 4,99	R\$ 11.077,80
12	Sal refinado e iodado , de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente	PCT	4440	R\$ 3,79	R\$ 16.827,60



Solicitação de Material / Serviço

Requisição	Responsável	
04724/24	Antony Pilhalarme	25/09/2024

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Setor Solicitante	Fundo de Assistência Social
Centro de Custo	236 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Placa	

Observação

AQUISIÇÃO DE 2.220 (DUAS MIL DUZENTAS E VINTE) CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS RESPECTIVOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS. QUANTIDADES PREVISTAS PARA ATENDIMENTO POR 06 (SEIS) MESES. FICHA Nº 296.

AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE 370 (TREZENTAS E SETENTA) CESTAS BÁSICAS POR MÊS, CONFORME O CRONOGRAMA:

- 1ª ENTREGA: 370 CESTAS - ENTRE OS DIAS 25 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024;
- 2ª ENTREGA: 370 CESTAS - ENTRE OS DIAS 23 E 27 DE DEZEMBRO 2024;
- 3ª ENTREGA: 370 CESTAS - ENTRE OS DIAS 27 E 30 DE JANEIRO DE 2025;
- 4ª ENTREGA: 370 CESTAS - ENTRE OS DIAS 24 E 28 DE FEVEREIRO DE 2025;
- 5ª ENTREGA: 370 CESTAS - ENTRE OS DIAS 24 E 28 DE MARÇO DE 2025;
- 6ª ENTREGA: 370 CESTAS - ENTRE OS DIAS 25 E 30 DE ABRIL DE 2025.

OS PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS DEVERÃO POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA, NÃO SENDO ACEITOS COM VALIDADE INFERIOR.

AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS NA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCALIZADA NA AV. ENG. IVANIL FRANCISCHINI, Nº 8797, JARDIM PACOLA, IBITINGA/SP, CEP 14948-070, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 8:00H ÀS 16:00, SOMENTE EM DIAS ÚTEIS, CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE EMBALAGEM, SEGUROS, TRANSPORTE, DESCARGA, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ALÉM DE OUTRAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO. O DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS DEVERÁ SER FEITO TOTALMENTE PELO FORNECEDOR E FINALIZADO ATÉ AS 17H00MIN. A PREFEITURA NÃO DISPONIBILIZARÁ FUNCIONÁRIO PARA AUXILIAR O DESCARREGAMENTO.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vlr Unit. Prev.	Vlr Tot. Prev.
		Descrição Detalhada do Produto		Observação			

1	017.000.019	CESTA BÁSICA - 12 VARIEDADES E 21 ITENS.	UND	2220	236	0,00	0,00
		- 02 (DOIS) PACOTES DE - Arroz agulhinha embalagem de 5 quilos especial tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação.					
		- 02 (DOIS) PACOTES DE - Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no amanho e cor. Maduros, limpos e secos.					
		- 02 (DOIS) PACOTES DE - Macarrão Semolado (pct de 500 grs cada) Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.					
		- 02 (DUAS) LATAS DE - Extrato de tomate concentrado - lata mínimo 300 gramas					
		- 02 (DOIS) PACOTES DE - Café (COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, BSCA OU OUTRO CERTIFICADO SIMILAR - pct de 250 grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais.					
		- 02 (DOIS) PACOTES DE - Fubá (pct de 500 grs cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho					
		- 02 (DOIS) PACOTES DE - Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de tritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.					
		- 02 (DUAS) GARRAFAS DE - Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais.					
		- 01 (UMA) LATA DE - Salsicha pronta para consumo - lata 300 GR					
		- 01 (UM) PACOTE DE - Biscoito doce, tipo "maisena" - min. 170 GR. Com embalagem dupla proteção ou protetores internos.					
		- 01 (UMA) LATA DE - Sardinha em óleo comestível 125 grs, Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico a dequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal - SIPA.					
		- 02 (DOIS) PACOTES DE - Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente					


[Assinatura]


Solicitação de Material / Serviço

Total Previsto

0,00


Secretário


Ordenador de Despesa


Requisitante

Osvaldo Curioni

Antony H. M. Pilhalarme
Auxiliar de Escritório



GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7817/2024

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Referência: Abertura procedimento Licitatório

Objeto: Aquisição de cestas básicas e leite em pó para distribuição

Em vista da solicitação encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, do parecer do Departamento de Compras e Licitações, manifestações dos Secretários de Administração e de Finanças, **DETERMINO** a realização de licitação nos termos constantes dos autos do processo administrativo registrado sob n.º 7817/2024, com as cautelas constantes na legislação de regência.

Ibitinga, 11 de novembro de 2024.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

000067

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7817/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<http://164.163.52.93:8079/cômprasedital/>

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 14/11/2024.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 29/11/2024 09h00m
(horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 29/11/2024 – 09h01min (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INFORMAÇÕES: (16)3352-7000; Ramais (7002) ou (7249) ou (7270)

E-mail: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

PUBLICAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Município, Gazeta de São Paulo e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

PROCESSO DE DESPESA N.º: 173/2024

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156º da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ n.º 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim n.º 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio da Sra. **Prefeita Municipal**, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de cestas básicas e leite em pó, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133/21, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Ibitinga através do link <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de cesta básica e leite em pó, em conformidade com o termo de referência do edital – anexo I.

1.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.3. Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade Pregão, não será efetuada a divulgação dos valores estimados até a conclusão da licitação.





1.4. A Administração poderá dispensar a licitação nos termos do artigo 75, inciso III alíneas “b” e “c” ou seja, quando não surgirem licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas ou quando as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

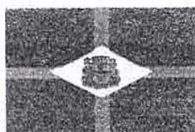
2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço **<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>** na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.





2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

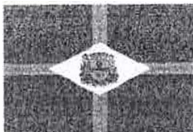
2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

2.7.11. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (vide Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236).

2.7.12. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com base no artigo 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 (vide Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

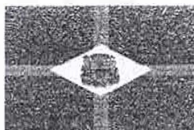
3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2024 da Prefeitura na seguinte dotação:

a) Secretaria de Desenvolvimento Social - Fundo do Assistência Social - - 08.244.0011.3106.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ficha 296.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.





4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos seguintes e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br no prazo descrito no item 4.1.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. Para formular as repostas, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e/ou pela elaboração do Edital.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas repostas serão publicados no **sítio oficial** do município e na plataforma utilizada para a licitação para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante **petição** a ser enviada para um dos seguintes e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**,

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no **sítio oficial** do município, na **plataforma utilizada para a licitação**, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as MARCAS e MODELO (se houver) dos produtos ofertados (para o caso de material ou equipamento).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.





6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim conforme previsto no item 7.3.2.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

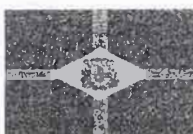
7.1.1. A tentativa de comunicação com o(a) pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (60) sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, art. 32, Decreto nº 10.024/19, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.17.1. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

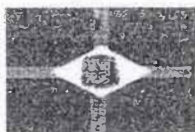
7.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.21. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no **Item 9** do edital, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



para ampla participação. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.23.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem.

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.4.2. Empresas brasileiras;

7.25.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.26.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.4.1. A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca de cada item que compõe a oferta e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Valor unitário e valor total de cada item e valor total da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Declaração de que os produtos e/ou serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- i) **DECLARAÇÃO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).





7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.29. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.31. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.36. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.37. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.38. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da





perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.39. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar Nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos (para os itens/lotos de participação ampla):

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aquelas que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar





evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme indicado no item 2.7, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Certidão Negativa Correccional – CGU (CEIS/CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.8.3. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

8.8.4. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

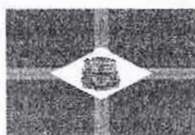
8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com qualquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.15.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.15.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.16.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.16.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.18. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19. SOMENTE QUANDO O Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

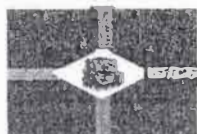
9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

9.4.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme Anexo VI deste edital.





9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis.

9.6. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.14. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.14.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 9.18.;

9.14.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.14.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item "9.16".

9.14.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.15. Os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

9.16. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

9.17.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 9.2, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.17.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.17.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 9.17.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





9.18. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.18.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.19. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DA FORMA DE ENTREGA, DO LOCAL E DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



11.1. Condições de entrega: A entrega será parcelada conforme cronograma estabelecido no item 11.3 deste edital. Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir validade mínima de 03 (três) meses contados da data da entrega, não sendo aceitos com validade inferior. Já o composto lácteo a data de validade mínima é de 08 (oito) meses da data da entrega.

11.2. Local de entrega. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8797, Jardim Pacola, Ibitinga/SP, CEP 14948-070, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, somente em dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento. O descarregamento dos produtos deverá ser feito totalmente pelo fornecedor e finalizado até as 17h00min. A prefeitura não disponibilizará funcionário para auxiliar o descarregamento

11.2.1. É de inteira responsabilidade do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga diretamente nos endereços citados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. Prazo de entrega: As entregas serão feitas da seguinte forma:

ITEM 01 – CESTAS BÁSICAS:

- PRIMEIRA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 23 a 27 de Dezembro de 2024;
- SEGUNDA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 27 e 30 de Janeiro de 2025;
- TERÇA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 24 e 28 de Fevereiro de 2025;
- QUARTA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 24 e 28 de Março de 2025;
- QUINTA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 25 e 30 de Abril de 2025.
- SEXTA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 26 e 30 de Maio de 2025.

ITEM 02 - LEITE EM PÓ:

- PRIMEIRA ENTREGA: 1.200 – entre os dias 23 a 27 de Dezembro de 2024;
- SEGUNDA ENTREGA: 1.200 – entre os dias 27 e 30 de Janeiro de 2025;
- TERCEIRA ENTREGA: 1.200 – entre os dias 24 e 28 de Fevereiro de 2025;
- QUARTA ENTREGA: 1.200 – entre os dias 24 e 28 de Março de 2025;
- QUINTA ENTREGA: 1.200 – entre os dias 25 e 30 de Abril de 2025.
- SEXTA ENTREGA: 1.200 – entre os dias 26 e 30 de Maio de 2025.

11.4. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da empresa vencedora e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

11.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.6. Caso os produtos sejam entregues a quem ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



de quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

11.7. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento do objeto, através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

11.8. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

11.9. Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

11.10. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no anexo IV deste Edital.

11.11. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou extinguindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, em 30 (trinta) dias contados da data de emissão das notas fiscais, após entrega dos itens e atestado pela Secretaria responsável, em conta corrente da Contratada ou transferência bancária, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de execução pela Secretaria requisitante.

12.1.1. Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, e Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.

12.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.





12.5. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

14.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura de Ibitinga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada

14.2. Tratando-se de adjudicatário beneficiária da Lei Complementar 123/06, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.2.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 14.2.2 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.7. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

14.2.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



14.2.7. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).

14.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.4. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.5. Quando a adjudicatária, após assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

14.5.1. A convocação das demais licitantes através de publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Ibitinga Paulo e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação) de Grande circulação.

14.5.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

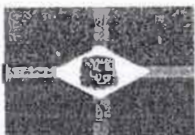
15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada e motivada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

15.3.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encerrar a sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

16.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 contidas no Anexo IV deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do *chat*.

17.12. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.17. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.





17.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

17.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

18. ANEXOS.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME ou Empresa de Pequeno Porte

Ibitinga, 13 de novembro de 2024.


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal





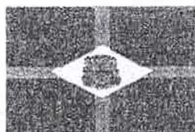
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E LEITE EM PÓ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO.

ITEM 01: 2.220 CESTAS CONTENDO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	PCT	02	Arroz agulhinha embalagem de 5 quilos especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação.
2	PCT	02	Feijão carioca (pet de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos.
3	PCT	02	Macarrão Semolado (pet de 300 grs cada) Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.
4	LATA	02	Extrato de tomate concentrado – lata mínimo 300 gramas (só serão aceitas latas).
5	PCT	02	Café (com certificado ABIC, BSCA ou outro certificado similar - pet de 250 grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais.
6	PCT	02	Fubá (pet de 500 grs cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho
7	PCT	02	Açúcar cristal (pet de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.
8	PET	02	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



9	LATA	01	Salsicha pronta para consumo – lata 300 GR, sugestão de marca: ANGLO
10	PCT	01	Biscoito doce, tipo “maisena” – no mínimo de 170 GR. com embalagem dupla proteção ou protetores internos.
11	LATA	01	Sardinha em óleo comestível 125 grs. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA.
12	PCT	02	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente

As características, unidades e quantidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos gêneros. As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.

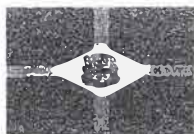
ITEM 02: 7.200 PCTE DE LEITE EM PÓ

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	7.200	PCT/LATA	Composto Lácteo ~ 400GR proveniente da mistura do soro do leite e do leite em pó integral, sem açúcar, isento de gluten, contendo em sua composição no mínimo: 2,8GR de cálcio por 400GR, ferro e zinco, vitaminas B, C, A e D e emulsificante lecitina de soja, produto em pó fino, sem grumos, solúvel em água, com sabor, cor e odor de leite, embalado em pacote plástico metalizado ou em lata ou pote plástico, contendo 400GR do produto, deve possuir validade mínima de 08 (oito) meses no ato da entrega, também será aceito • leite em pó integral, sem açúcar, desde que atenda o mínimo das especificações exigidas para o composto lácteo.

As características, unidades e quantidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação do gênero. O Composto Lácteo ou Leite em pó, deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem (saco ou caixa) de papel atóxica, adequada e reforçada.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



Salientamos que por se tratar de produtos para distribuição a população, a abertura de cota de reserva para ME e EPP poderá ocorrer a distribuição de cestas com produtos diferentes ou mesmo de data de entrega diferentes, causando desta forma transtornos na distribuição do objeto. Sendo assim entendemos que, a cota de reserva para microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso a administração pública, trazendo dessa forma prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

3 - PÚBLICO ALVO

Prioritariamente pessoas que se encontram em vulnerabilidade social do município.

4 – VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA DA PROPONENTE

4.1 – O valor médio apurado será SIGILOSO.

5 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

6 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8797 - Jardim Paineiras, (16) 3341-7339 - das 8h00min às 16h00min, conforme cronograma:

A CONTRATADA providenciará as entregas do objeto, por sua conta e risco, inclusive no descarregamento dos produtos, previstas para os seguintes períodos (em dias úteis):

ITEM 01 – CESTAS BÁSICAS:

- PRIMEIRA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 23 a 27 de Dezembro de 2024;
- SEGUNDA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 27 e 30 de Janeiro de 2025;
- TERÇA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 24 e 28 de Fevereiro de 2025;
- QUARTA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 24 e 28 de Março de 2025;
- QUINTA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 25 e 30 de Abril de 2025.
- SEXTA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 26 e 30 de Maio de 2025.

ITEM 02 - LEITE EM PÓ:

- PRIMEIRA ENTREGA: 1.200 – entre os dias 23 a 27 de Dezembro de 2024;
- SEGUNDA ENTREGA: 1.200 – entre os dias 27 e 30 de Janeiro de 2025;
- TERCEIRA ENTREGA: 1.200 – entre os dias 24 e 28 de Fevereiro de 2025;
- QUARTA ENTREGA: 1.200 – entre os dias 24 e 28 de Março de 2025;
- QUINTA ENTREGA: 1.200 – entre os dias 25 e 30 de Abril de 2025.
- SEXTA ENTREGA: 1.200 – entre os dias 26 e 30 de Maio de 2025.

6.2 - A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 8.797, Jardim Pacola, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



6.3 - O descarregamento das cestas básicas e do leite em pó deverá ser feito totalmente pela **CONTRATADA** e finalizado até às 17h00min. O **CONTRATANTE** não disponibilizará funcionário para auxiliar no descarregamento das mesmas.

6.4 - O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do **CONTRATANTE**, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

6.5 - O presente contrato terá como Gestora a Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social.

6.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura ora **CONTRATANTE** poderá:

6.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.3 - Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.6.4 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

7 - GARANTIA

7.1 - A qualidade dos itens deverá obedecer às Normas de saúde, transporte pertinentes a produtos alimentícios.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da contratante:

8.1.1 - Receber os produtos conforme a necessidade informada pela Secretaria Desenvolvimento Social do município;

8.1.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre informações, falhas ou irregularidades verificadas dos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos fornecidos, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

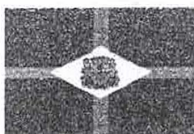
9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e:

9.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, conforme Item 6 (seis), acompanhada da respectiva nota fiscal

9.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

9.1.3 - Manter, todas as as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência na compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



10 – DO LOCAL ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 296

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização junto ao Departamento de Contabilidade, da nota fiscal/fatura com o Atestado de serviço assinado pelo gestor do Contrato, instruída com as Certidões de regularidade Fiscal da Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa.

11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em acordo com o Art. 155 da Lei nº 14133/2021 o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



-
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 090/2024 - Proposta Comercial

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
01	UNID	2.220	<p>CESTAS BÁSICAS CONTENDO CADA UMA:</p> <p>02 (dois) pacotes de Arroz agulhinha embalagem de 5 quilos especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros, mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Marca: _____ Preço Unitário: _____</p> <p>02 (dois) pacotes de Feijão carioca (pot de 1 kg cada) feijão tipo I, natural, novo, constituído de no mínimo 93 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Marca: _____ Preço Unitário: _____</p> <p>02 (dois) pacotes de Macarrão Semeado (pot de 500 grs cada) Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Marca: _____ Preço Unitário: _____</p> <p>02 (duas) latas de Extrato de tomate concentrado – lata mínimo 300 gramas (só serão aceitas latas). Marca: _____ Preço Unitário: _____</p> <p>02 (dois) pacotes de Café (COM</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, BSCA OU OUTRO CERTIFICADO SIMILAR) – pct de 250 grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais.

Marca: _____

Preço Unitário: _____

02 (dois) pacotes de Fubá (pct de 500 grs cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho

Marca: _____

Preço Unitário: _____

02 (dois) pacotes de Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.

Marca: _____

Preço Unitário: _____

02 (duas) garrafas Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais.

Marca: _____

Preço Unitário: _____

01 (uma) lata de Salsicha pronta para consumo – lata 300 GR, sugestão de marca: ANGLÔ OU SIMILAR

Marca: _____

Preço Unitário: _____

01 (um) pacote de Biscoito doce, tipo "maicena" – no mínimo 170 GR, sem embalagem dupla proteção ou protetores internos.

Marca: _____

Preço Unitário: _____

01 (uma) lata de Sardinha em óleo comestível 125 grs, elaborada com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA.

Marca: _____

Preço Unitário: _____

02 (dois) pacotes de Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado a partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



			podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente Marca: _____ Preço Unitário: _____		
02	UNID	7.200	Composto Lácteo – 400GR proveniente da mistura do soro do leite e do leite em pó integral, sem açúcar, isento de glúten, contendo em sua composição no mínimo: 2,8GR de cálcio por 400GR, ferro e zinco, vitaminas B, C, A e D e emulsificante lecitina de soja, produto em pó fino, sem grumos, solúvel em água, sem sabor, cor e odor de leite, embalado em pacote plástico metalizado ou em lata ou pote plástico, contendo 400GR do produto, deve possuir validade mínima de 08 (oito) meses no ato da entrega, também será aceito o leite em pó integral, sem açúcar, desde que atenda o mínimo das especificações exigidas para o composto lácteo. Marca: _____		
					RS

Declaramos que nesta proposta econômica está compreendida a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º)

Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade;

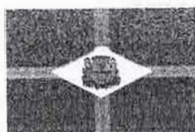
Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente Edital

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta.

Prazo de entrega; conforme edital
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

000103

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112

telefone (16) 3352-7000

www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 090/2024
Proc. Licitatório n.º 000173/24

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E LEITE EM PÓ

Na data de 29 de novembro de 2024, às nove horas, um minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
15184	18/01/2024	Ângela Maria Batista Salvador	Equipe de Apoio	072.275.708-51	17.804.159-2
15184	18/01/2024	João Paulo Baptista	Equipe de Apoio	306.794.958-78	33.709.668-5
15184	18/01/2024	Rodrigo Hortolani Ladeira	Pregoeiro	344.577.428-56	44.378.615-X

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDCIAMENTO

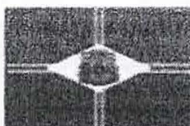
Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Representante	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA Edi Carlos Peron dos Santos	253.892.158-93	07.612.306/0001-48 27.766.067-1	Não
Sim	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA JOÃO AFONSO BERTAGNA	085.767.578-00	53.437.315/0001-67 83792235	Não
Sim	COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA EDUARDO OCTAVIO DE MORAES	099.847.305/0001-45	08.847.305/0001-45	Sim
Sim	FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA DOUGLAS	109.959.728-80	239081365 51.835.906/0001-13	Sim
Sim	GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Paulo Sérgio de Silveira	284.138.928-84	30815313-3 32.981.876/0001-08	Sim
Sim	MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Marcelo Macedo Gordo PERES	078.489.838-88	169299715	Não
Sim	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA alexandro silva de moraes	333.800.168-81	04.282.862/0005-06 33956975X	Não
Sim	SUPERNOVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Camila Vieira Braziel Barbosa	318.610.588-08	08.528.442/0001-17 469374287	Não
Sim	WELTON ROGERIO RUFFINO jose eduardo dos santos motta	145.489.778-30	38.028.756/0001-11 412836816	Sim
Sim			30.532.571/0001-38 244401986	Sim

PROPOSTA INICIAIS RECEBIDAS

Todas as propostas iniciais apresentadas participarão da fase de lances, exceto aquelas com valor 0 (zero). Visando a celeridade do processo, a verificação da conformidade da(s) proposta(s) será feita exclusivamente em relação à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), conforme preceitua o art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, analisando a(s) próxima(s) somente em caso de desclassificação(ões) do(s) melhor(es) preço(s) ou inabilitação(ões) do(s) licitante(s). Com isso, a(s) desclassificação(ões) necessária(s) de proposta(s) por desatendimento às exigências do edital, caso haja(m), constará(ão) motivação(ões) em cada item do chat de mensagens e serão realizada(s) após a fase de lances. Segue lista inicial das propostas apresentadas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor	Valor Total	Lance
1	017.000.019	CESTA BÁSICA - 12 VARIÉDADES E 21 ITENS.	UND	2220	
1		NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	124,50	276.390,00	Classificado S
2		COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA	139,20	309.024,00	Classificado S
3		ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA	180,00	399.600,00	Classificado S
4		COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	250,00	555.000,00	Classificado S
4		GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	250,00	555.000,00	Classificado S
5		WELTON ROGERIO RUFFINO	276,10	612.942,00	Classificado S





De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:01:57)
Lote / Item: 1 - CESTA BÁSICA - 12 VARIEDADES E 21 ITENS.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:01:57)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:02:04)
Lote / Item: 2 - COMPOSTO LÁCTEO OU LEITE EM PÓ - 400GR
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:02:04)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 11:27:20)
Irei suspender a sessão para almoço. Retomamos as 13h30.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 11:27:38)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 11:27:38)
Data da nova realização: 29/11/2024 -
Horário: 13:30 -
Motivo: Suspensão Administrativa - almoço
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 13:32:43)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 13:32:52)
Boa tarde a todos
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:33:42)
Reajustou a proposta com valores unitários correto?
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:17:06)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:36:17)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 15:40:06)
Senhores, aberta fase de recurso.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 15:52:09)
Senhores, o LIC001 manifestou sua intenção de apresentação de recurso.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:52:42)
O prazo para apresentação de recurso no sistema é até dia 04/12/2024 às 23h59min
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 15:53:07)
A ata ficará disponível no portal.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 15:53:31)
Obrigado a todos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 15:53:49)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:01:58)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC009 (Classificado),
2º - LIC008 (Classificado),
3º - LIC004 (Classificado),
4º - LIC001 (Classificado),
4º - LIC007 (Classificado),
5º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não Informada.),
LIC005 (Desclassificado: Proposta não Informada.),
LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:01:58)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:01:58)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 09:06:11)
por favor cancelar ultimo lance
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:11:58)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:32:55)
Conseguimos chegar o valor da cesta a 110,00?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 10:34:18)
INFELIZMENTE ESTAMOS NO MAXIMO CONSIGO CHEGAR 116,00
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 10:36:32)
DESCULPE 116,50
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:37:31)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:37:41)





pode lançar o valor no sistema por favor

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 10:40:58)
FEITO

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 10:41:40)
Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 10:41:46)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 10:41:56)
Fase de habilitação, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:42:41)
Favor enviar a proposta atualizada

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 10:50:54)
ADEQUANDO JA ENVIO

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 10:53:54)

Bom dia, poderia verificar pois não encontramos no Cnae da empresa, comércio de gêneros alimentícios. Bem como verificar se o Extrato de Tomate contato É embalagem LATA ?

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:59:26)
Estamos analisando

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 11:01:52)
Falta também a CNDT, favor anexar.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:04:03)
Anexo

CND TRABALHISTA 08.01.2025.pdf

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:04:22)
Anexo

PROPOSTA READEQUADA IBITINGA.pdf

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:04:50)
EXTRTO DE TOMATE EMBALAGEM E LATA

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:07:11)
E RELAÇÃO AO CNAE ALEM DOS PRINCIPAIS ENCONTRA-SE NOS SUB ITENS

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:12:01)
https://www.stelladoro.com.br/produtos_linha.php?cat=1=1

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:14:29)
PODERA SER SUBSTITUIDO PELA MARCA ELEFANTE CASO NAO AJA

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:19:01)
Anexo

PTOPOSTA READREQUADA 2 IBITINGA.pdf

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 11:19:30)

Quanto ao CNAE de sua empresa são localizamos nenhum objeto social referente a gêneros alimentícios constantes da licitação. Apenas hortifrutigranjeiros e doces.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:21:18)
47.2

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:21:23)
CNAE

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 11:25:06)

este item fala sobre com. varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 11:25:13)
e hortifrutigranjeiros

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 11:25:28)
nenhum referente aos itens licitados

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 11:26:33)

a proposta não esta batendo os valores unitarios com o valor final, favor ajustar.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:26:51)

AGUARDO DESCISAO DA COMISSAO APESAR DE JA TER ENTREGUE EM VARIOS MUNICIPIOS

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 11:27:00)

Irei suspender a sessão para almoço. Retomamos as 13h30.

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:48:20)

Está online?

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:48:28)

Aguardo proposta readequada.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 13:52:15)

BOA TARDE

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 13:52:42)

ESTOU REFAZENDO OS CALCULOS DA PROPOSTA E JA ENVIO

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:54:08)

ok

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 13:54:26)

ACREDITO QUE NOS VALORES UNITARIOS SERIA DO ITEM EXEMPLO E 2PC DE ARROZ 34,00

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:55:08)

isso, acredito que sim, mais nos itens que possuem 2 unidades o valor a ser informado é de apenas 1 unidade





De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 13:55:56)
OK REFAZENDO

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:56:51)
ok

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 14:01:15)
Anexo
PROPOSTA IBITINGA3.pdf

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 14:34:21)
ENVIADO

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 14:41:38)
recebido, finalizando análise

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 14:56:51)
Boa tarde, foi aceita a troca de marca o EXTRATO DE TOMATE ?

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 14:58:22)
OBRIGADO

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 14:59:59)
Precisava verificar quanto a troca de marca, pois a marca ELEFANTE, também está sendo comercializada somente em POTES.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:10:17)
Em consulta ao site da fabricante da marca elefante, localizamos latas de 375g.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:10:37)
Estou verificando se aceitarei a troca da marca.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 16:14:38)
OK

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 15:19:52)
SERA A LATA DE 375G ELEFANTE

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 15:20:22)
POIS O EDITAL FALA MINIMO DE 300G

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 15:28:21)
Fui desclassificado no item 02 - Leite em pó porque meu produto não atende ao edital, não tive chance de trocar a marca do produto, agora nesse item val autorizar a troca da marca? Gostaríamos que fosse adotado o mesmo critério para os 2 itens.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:29:30)
No item 02 voltamos a fase e fechamos com o LIC006, que é o terceiro colocado, sua proposta ficou na quarta posição.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:30:14)
Mesmo que aceitasse a troca da marca ainda assim continuaria o LIC005 como vencedor no valor de R\$ 6,74

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 15:31:28)
Mas não foi cogitada em nenhum momento a troca da marca. Mesmo os licitantes que foram desclassificados antes de nossa empresa não tiveram essa chance.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 15:32:04)
NOS FOMOS DESCLASSIFICADOS E ACEITAMOS A DECISAO

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 15:32:23)
TAMBEM NO ITEM DOIS

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 15:32:44)
MESMO SENDO A MELHOR OFERTA

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:35:29)
As empresas não solicitaram essa troca. Se solicitasse iríamos analisar

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 15:36:05)
A troca da marca foi aceita priorizando o menor a melhor proposta, por ser algo sanável em sessão.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:36:28)
Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:39:40)
Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:39:40)
30.532.571/0001-38
WELTON ROGERIO RUFFINO
Marca da melhor oferta: propria
Melhor oferta: R\$ 116,50

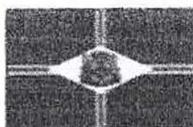
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 15:39:41)
Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 15:39:41)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:41:42)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 15:49:41)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens





De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:02:04)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC009 (Classificado),

2º - LIC005 (Classificado),

3º - LIC001 (Classificado),

4º - LIC004 (Classificado),

4º - LIC007 (Classificado),

5º - LIC002 (Classificado).

LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:02:04)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:02:04)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: Equipe de Apoio - Para: LIC009 - (Data e Hora: 29/11/2024 09:02:56)

LIC009, o valor ofertado está correto para o item?

De: Equipe de Apoio - Para: LIC009 - (Data e Hora: 29/11/2024 09:05:51)

Peço atenção ao atendimento do descritivo no edital.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:12:03)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:12:03)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 09:43:54)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 09:46:33)

Favor informar a marca e modelo do produto ou se possível enviar ficha técnica para análise do atendimento ao edital

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 09:52:01)

composto lacteo marilu

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 09:55:44)

seria MERILU?

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:04:41)

O site do fabricante não possui a ficha técnica para análise, favor anexar aqui na plataforma.

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:09:00)

Localizei a embalagem na internet que contém os ingredientes e em verificação o mesmo possui apenas 1,61g de cálcio por 400g, possui açúcar e o edital solicita sem, não possui ferro, zinco e demais vitaminas.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 10:14:59)

QUAL A DECISAO DA COMISSAO

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:15:26)

Iremos desclassificar por não atender ao edital.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 10:16:15)

OK ENTENDO

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:16:20)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:16:20)

Motivo: por não atender ao descritivo do item

De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:16:44)

Iremos verificar especificação do composto são gabriel

De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:20:51)

Em verificação ao site do fabricantes já localizamos que possui açúcar, não atinge 2,8g de cálcio por 400g, não possui as vitaminas, ferro e zinco

De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:21:04)

também iremos desclassificar

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:24:43)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:24:43)

Motivo: não atende ao descritivo do edital

De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 10:24:52)

vamos enviar a ficha pode ser

De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:26:13)

Iremos analisar descritivo da marca romano

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:26:46)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:26:46)

Motivo: não atende ao descritivo do item no edital

De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:26:50)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:25:50)

Motivo: não atende ao descritivo do item no edital

De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 10:30:51)





Sr pregoeiro pode se que o site esteja desatualizado vamos solicitar a ficha tecnica

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 10:30:54)

Bom dia, caso chegue na minha classificação, informo que cotamos a marca MERILU, no entanto temos a ficha técnica e nosso produto atende ao edital,

De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:37:04)

Poderia enviar ficha técnica ou foto da embalagem para verificação? Pois o romano possui vários modelos.

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 10:38:19)

Bom dia Senhor Pregoeiro, temos sim, vou solicitar ao Departamento de qualidade e encaminhado aqui na plataforma.

De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:38:59)

no aguardo

De: Pregoeiro - Para: LIC009 - (Data e Hora: 29/11/2024 10:57:20)

Conseguiu?

De: LIC009 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:04:03)

mandaram mais o meu contem açúcar

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:15:06)

Anexo

FICHA TÉCNICA - IBITINGA.pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 11:16:12)

LIC009 - iremos desclassificar

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 11:18:45)

Segue documento solicitado, obrigada!

De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 11:19:47)

anexou?

De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 11:20:06)

localizei

De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 11:34:46)

Após análise o composto lácteo apresentado possui açúcar, descumprindo assim o edital.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:35:09)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:35:09)

Motivo: não atende ao descritivo do edital

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:35:45)

Favor conformar marca do item composto lácteo

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:36:30)

seria MERILU conforme informado anteriormente?

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 13:38:36)

Boa tarde

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 13:38:41)

Sim

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 13:39:04)

Anexo

Ficha Tecnica PD 1160 - MERILU LEVINHO - revisão 02.pdf

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:39:45)

Iremos analisar

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:46:13)

Após análise contactamos: Não possui vitamina B, o cálcio não atinge 2,8Gr na porção de 400g, não possui zinco

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:54:37)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/11/2024 13:54:37)

Motivo: não atende ao descritivo do edital

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 13:56:40)

LIC007 - Possui ficha técnica do composto?

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 14:10:59)

Boa tarde, Sr. Pregoeiro, o senhor está equivocado, não contém açúcar na composição. Conforme Ficha técnica anexada no sistema acima, nossa ficha contém os seguintes ingredientes: maltodextrina, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, Ferro, Zinco, vitamina C, vitamina A, vitamina D, vitamina B1 e aromatizante.

De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 14:14:59)

Na ficha técnica enviada consta na tabela de informação nutricional açúcares adicionados

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 14:22:19)

Sr. Pregoeiro o açúcar adicionado que consta na tabela nutricional é obrigatório declarar na Ficha Técnica, em comprimento a RDC 429 /2020 da Anvisa. Que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos. O açúcar mencionado é o que integra o próprio leite em pó e a maltodextrina, não é um ingrediente. Por isso não consta na lista de ingrediente.

De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 14:23:46)

Irei verificar, um momento

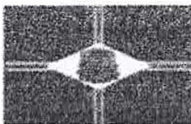
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 14:39:21)

Senhores em análise ao explicado pelo LIC005, realmente o composto não possui açúcar e sendo esse o único motivo pela sua desclassificação iremos reclassificar e aceitar o item.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 14:39:42)

Item do licitante classificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 14:39:42)



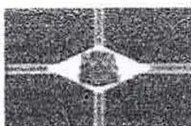


Motivo: Reclassificado, item atende ao edital
 De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 14:40:08)
 Iremos aceitar o item conforme já informado.
 De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 14:40:20)
 Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
 De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 14:41:23)
 Conseguimos fechar em R\$ 6,50?
 De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 14:43:03)
 Infelizmente não conseguimos, estamos na nossa melhor oferta!!
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 14:43:35)
 Fase de aceitação, aguarde.
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 14:43:41)
 Item foi aceito pela comissão, aguarde.
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 14:43:45)
 Fase de habilitação, aguarde.
 De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 14:48:19)
 Favor enviar proposta atualizada
 De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 29/11/2024 14:55:49)
 Anexo
 Proposta Readequada Ibitinga - SP.pdf
 De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:17:20)
 Item do licitante habilitado pela comissão, aguarde.
 De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:39:41)
 Licitante vencedor do item.
 De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 29/11/2024 15:39:41)
 04.252.652/0005-06
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Marca da melhor oferta: ROMANO
 Melhor oferta: R\$ 6,74
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 15:39:41)
 Intenção de recurso aberta para o item.
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 15:39:41)
 Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
 Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
 De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/11/2024 15:50:34)
 Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

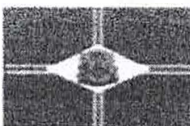
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
1	017.000.019	CESTA BÁSICA - 12 VARIEDADES E 21 ITENS.	UND	2220			
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
			WELTON ROGERIO RUFFINO		124,00	Lance	29/11/2024 09:03:14
			COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA		123,25	Lance	29/11/2024 09:03:18
4			ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA		123,25	Lance	29/11/2024 09:02:58
			COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA		123,20	Lance	29/11/2024 09:07:06
			WELTON ROGERIO RUFFINO		121,00	Lance	29/11/2024 09:03:27
3			COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA		119,00	Lance	29/11/2024 09:04:40
2			COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA		118,50	Lance	29/11/2024 09:07:52
			WELTON ROGERIO RUFFINO		117,00	Lance	29/11/2024 09:05:28
			WELTON ROGERIO RUFFINO	0,43	116,50	Negociado	29/11/2024 10:38:28
			WELTON ROGERIO RUFFINO	0,43	116,50	Finalizado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
2	018.001.007	COMPOSTO LÁCTEO OU LEITE EM PÓ - 400GR	UND	7200			
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
			ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA		14,90	Lance	29/11/2024 09:02:30
3			GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		8,75	Lance	29/11/2024 09:05:50





2

MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,71Lance	29/11/2024 09:07:13
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,70Lance	29/11/2024 09:08:25
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,69Lance	29/11/2024 09:09:41
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,60Lance	29/11/2024 09:09:50
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,59Lance	29/11/2024 09:11:04
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,55Lance	29/11/2024 09:12:02
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,50Lance	29/11/2024 09:11:31
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,49Lance	29/11/2024 09:11:52
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,45Lance	29/11/2024 08:12:44
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,44Lance	29/11/2024 09:13:57
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,03Lance	29/11/2024 09:13:34
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,02Lance	29/11/2024 09:14:33
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,01Lance	29/11/2024 09:14:44
GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	8,00Lance	29/11/2024 09:15:08
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,99Lance	29/11/2024 09:15:41
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,99Lance	29/11/2024 09:15:44
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,98Lance	29/11/2024 09:16:00
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,95Lance	29/11/2024 09:16:32
GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,93Lance	29/11/2024 09:16:56
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,92Lance	29/11/2024 09:17:08
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,90Lance	29/11/2024 09:17:21
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,89Lance	29/11/2024 09:17:33
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,80Lance	29/11/2024 09:17:59
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,79Lance	29/11/2024 09:18:44
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,52Lance	29/11/2024 09:18:54
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,81Lance	29/11/2024 09:19:57
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,80Lance	29/11/2024 09:21:08
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,48Lance	29/11/2024 09:22:00
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,40Lance	29/11/2024 09:22:28
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,39Lance	29/11/2024 09:23:44
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,35Lance	29/11/2024 09:24:06
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,34Lance	29/11/2024 09:25:04
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,30Lance	29/11/2024 09:26:03
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,29Lance	29/11/2024 09:26:35
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,27Lance	29/11/2024 09:26:52





MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	7,26Lance	29/11/2024 09:28:13
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,25Lance	29/11/2024 09:28:25
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	7,24Lance	29/11/2024 09:29:28
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,23Lance	29/11/2024 09:29:39
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	7,22Lance	29/11/2024 09:30:08
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,21Lance	29/11/2024 09:31:01
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	7,20Lance	29/11/2024 09:31:28
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,19Lance	29/11/2024 09:31:38
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	7,18Lance	29/11/2024 09:32:07
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,18Lance	29/11/2024 09:33:43
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	7,14Lance	29/11/2024 09:34:14
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,10Lance	29/11/2024 09:34:38
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	7,09Lance	29/11/2024 09:35:38
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,08Lance	29/11/2024 09:36:32
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	7,07Lance	29/11/2024 09:37:07
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	7,05Lance	29/11/2024 09:37:42
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	7,04Lance	29/11/2024 09:39:30
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	6,75Lance	29/11/2024 09:40:12
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	6,74Lance	29/11/2024 09:41:52
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	6,74Finalizado	
WELTON ROGERIO RUFFINO	3,27Lance	29/11/2024 09:06:40

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	017.000.019	CESTA BÁSICA - 12 VARIEDADES E 21 ITENS. WELTON ROGERIO RUFFINO	116,50	Aceito	UND2220	através de Lance
2	018.001.007	COMPOSTO LÁCTEO OU LEITE EM PÓ - 400GR MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	6,74	Aceito	UND7200	através de Lance

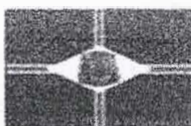
HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		Marcelo Macedo Gordo PEres	Habilitado
WELTON ROGERIO RUFFINO	ME	jose eduardo dos santos motta	Habilitado

RECURSO

Após a declaração da(s) insitância(s) vencedora(s), foi aberto o prazo de 03 (três) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso. Dentro do prazo, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) representante(s): COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, CNPJ nº 53.437.313/0001-67, que consignou "MANIFESTAMOS INTENÇÃO DE RECORRER, CONTRA A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA WELTON ROGERIO RUFFINO". O Pregoeiro informou aos interessados que o prazo para apresentação do(s) recurso(s) é de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura desta ata, ou seja, até às 23h59min do dia 04/12/2024. Informou aos demais que o prazo para apresentação da(s) contrarrazão(ões)



9



é também de 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da(s) interposição(ões) do(s) recurso(s) no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga, sempre disponível no site oficial da Prefeitura www.ibitinga.sp.gov.br. Fica assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Tanto recurso(s) quanto contrarrazão(ões) deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do Portal de Compras da Prefeitura, podendo solicitar auxílio ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (16)3352-7000, ramais 7002, 7249 e 7270, caso encontrem dificuldades.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio. Relação de vencedores:

Item	Código	CNPJ: 30.532.571/0001-38	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.000.019	Descrição do Produto/Serviço CESTA BÁSICA - 12 VARIEDADES E 21 ITENS. Marca: própria Total do Proponente	UND	2220	116,50	258.630,00 258.630,00
2	018.001.007	Descrição do Produto/Serviço COMPOSTO LÁCTEO OU LEITE EM PÓ - 400GR Marca: ROMANO Total do Proponente	UND	7200	6,74	48.528,00 48.528,00

OCORRÊNCIAS

Não houve.

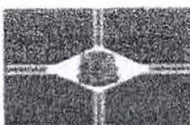
ASSINAM

Comissões / Portarias:

Angela Maria Batista Salvador
CPF.: 072.275.708-51
RG.: 17.804.159-2
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 15184 DE 18/01/2024

João Paulo Baptista
CPF.: 306.794.958-78
RG.: 33.709.668-5
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 15184 DE 18/01/2024

Rodrigo Hortolani Ladeira
CPF.: 344.677.428-56
RG.: 44.878.615-X
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 15184 DE 18/01/2024





CONTRATO Nº 103/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024.

Processo Administrativo nº 7817/2024.

Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos Programas Assistenciais.

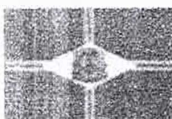
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 020.263.718-22, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, com sede na Rua Sete, nº 159, Centro, Corumbataí/SP, 13.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.437.315/0001-67, Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, neste ato representada por seus Sócios Administradores Sra. **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.358.286-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.281.588-38 e Sr. **JOÃO AFONSO BERTAGNA**, portador da cédula de identidade RG nº 8.379.223-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 095.767.578-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os itens discriminados na cláusula 1.2 próxima, conforme todas as especificações e condições do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2024.

1.2. Composição de cada cesta básica:

ITEM 01 - CESTA BÁSICA			
Quant.	Descrição resumida	Valor Unitário	Valor Total
2 pacotes	Arroz agulhinha, tipo 1 - embalagem 5kg. Marca: Panela Chela.	R\$ 24,00	R\$ 48,00
2 pacotes	Feijão carioca, tipo 1 - pacote 1kg. Marca: Katatau.	R\$ 4,10	R\$ 8,20
2 pacotes	Macarrão Semelado - pacote 500 gramas. Marca: Galo.	R\$ 2,07	R\$ 4,14
2 latas	Extrato de tomate concentrado - lata mínimo 300 gramas (só serão aceitas latas) Marca: Xavante.	R\$ 2,37	R\$ 4,74
2 pacotes	Café torrado e moído - embalagem 250 gramas. Marca: Brasil.	R\$ 6,81	R\$ 13,62
2 pacotes	Fubá mimoso - embalagem 500 gramas. Marca: Zanin.	R\$ 0,98	R\$ 1,96



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2 pacotes	Açúcar cristal – embalagem 2 quilos. Marca: Santa Isabel.	R\$ 6,34	R\$ 12,68
2 Unid.	Óleo vegetal alimentício, soja refinado – latas ou frascos de 900ml. Marca: Coamo.	R\$ 8,11	R\$ 16,22
1 lata	Salsicha pronta para consumo – lata 300 gramas. Marca: Anglo.	R\$ 2,87	R\$ 2,87
1 lata	Sardinha em óleo comestível – lata 125 gramas. Marca: Nautique.	R\$ 3,06	R\$ 3,06
1 pacote	Biscoito doce, tipo "maisena" – pacote mínimo de 170 gramas. Marca: Renata.	R\$ 1,33	R\$ 1,33
2 pacotes	Sal extra refinado e iodado – embalagem 1kg. Marca: Dunorte.	R\$ 0,84	R\$ 1,68

Valor de cada cesta básica: R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos).
Valor Total: R\$ 263.070,00 (duzentos e sessenta e três mil e setenta reais).

1.3. Serão adquiridas 2.220 (duas mil duzentos e vinte) cestas básicas, durante a vigência do presente contrato.

1.4. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização do CONTRATANTE, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

1.5. Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir validade mínima de 03 (três) meses contados da data da entrega, não sendo aceitos com validade inferior.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam a essa contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. A proposta da CONTRATADA, e;

1.6.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 263.070,00 (duzentos e sessenta e três mil e setenta reais).

2.1.1. A despesa oriunda da presente contratação será suportada pelos Orçamentos Financeiros de 2024 e 2025: Exercício Financeiro de 2024: Fundo de Assistência Social – 08.244.0011.3106 – 3.3.90.32.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 510.000 – Ficha 296 – Reserva 5620 – R\$ 43.845,00; Exercício Financeiro de 2025: Fundo de Assistência Social – 3.3.90.32.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 510.000 – R\$ 219.225,00.

CLÁUSULA III - PRAZO E FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3.1. Todas as condições para a prestação do objeto da presente licitação estão definidas no Termo de Referência constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2024 – ANEXO I.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser executado dentro do prazo de 06 (seis) meses, sendo as seguintes entregas:

3.2.1. PRIMEIRA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 02 e 08 de janeiro de 2025;

3.2.2. SEGUNDA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 27 e 30 de janeiro de 2025;

3.2.3. TERCEIRA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 24 e 28 de fevereiro de 2025;

3.2.4. QUARTA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 24 e 28 de março de 2025;

3.2.5. QUINTA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 25 e 30 de abril de 2025;

3.2.6. SEXTA ENTREGA: 370 cestas – entre os dias 26 e 30 de maio de 2025.

3.2.7. As entregas deverão ser realizadas na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 8.797, Jardim Pacola, 14.948-070, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, somente em dias úteis, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

3.2.8. O descarregamento das cestas básicas deverá ser feito totalmente pela **CONTRATADA** e finalizado até às 17h00min. O **CONTRATANTE** (Prefeitura) não disponibilizará funcionário para auxiliar no descarregamento.

3.3. A **CONTRATADA** será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 090/2024, inclusive as despesas com transportes, embalagem, descarga e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ora **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

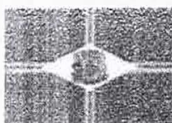
3.4. A Prefeitura ora **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento do objeto, quer através da Secretaria requisitante, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar quaisquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A **CONTRATADA** deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

3.5. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente contrato, acarretará a aplicação à **CONTRATADA**, das sanções estabelecidas na Cláusula VIII deste ajuste, no que couber.

3.7. Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-002
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 46.321.460/0001-50

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.8. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2024.

4.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras decorrentes da execução do objeto deste contrato.

4.3. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização do objeto, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento de cada entrega das cestas básicas, em conta corrente da **CONTRATADA**, através de transferência bancária ou depósito, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de execução pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.1.2. Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.

5.2. Para agilizar o processo de pagamento, a **CONTRATADA** deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

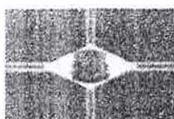
5.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

5.5. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura encerrando-se no término das entregas e último pagamento.

6.2. A entrega do objeto terá prazo de 06 (seis) meses contados do recebimento do pedido e ordem para fornecimento, após a assinatura do Termo de Contrato, sendo que eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 43.321.460/0001-50



pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Constituem-se as obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

7.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, conforme Item 11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2024, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste Contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

7.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação e Termo de Referência;

7.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do CONTRATANTE.

7.2. Constituem-se as obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

7.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

8.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

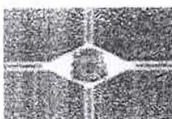
8.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico 090/2024, sem necessidade de transcrição.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato se extingue quando a não conclusão de contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

9.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



ELP

Q

2

20



9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA X - DOS ANEXOS DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **CONTRATADA**, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 090/2024.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá como Gestor(a) o(a) Sr(a). Secretário(a) nomeado(a) para a pasta da Secretaria de Desenvolvimento Social.

11.2. O presente contrato terá como Fiscal a Sra. Marisete Cupini de Moraes, Diretora do Sistema de Assistência Social.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

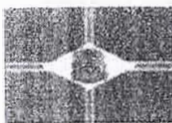
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.




CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

VALERIA CRISTINA
 BERTAGNA

BUTOLO:05728158838

Assinado de forma digital por
 VALERIA CRISTINA BERTAGNA
 BUTOLO:05728158838
 Dados: 2024.12.23 12:06:30 -03'00'

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO
CONTRATADA

JOAO AFONSO
 BERTAGNA:095767
 57800

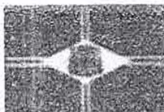
Assinado de forma digital por
 JOAO AFONSO
 BERTAGNA:09576757800
 Dados: 2024.12.23 12:14:22
 -03'00'

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
JOÃO AFONSO BERTAGNA
CONTRATADA

Stella Maris C. Mergulhão
 CPF 189.243.678-70
 Testemunha

Débora Virginia Baptista
 CPF 325.684.475-26
 Testemunha

DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA
 Procurador Jurídico
 OAB/SP 334.508



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-012
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-60

000344

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s)

informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Comercial João Afonso ASSINADO.pdf
Hash: e50cc0b28cdb32b1de8bft24ef67475669118e70c2644c002aeb7e290c2340f
Data da validação: 26/12/2024 08:24:56 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLINI
CPF: ***291588-11
Nº de série de certificado emitente:
0x422bb578ed3973480f2219bc5c32e47c
Data da assinatura: 23/12/2024 12:06:30 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAO AFONSO BERTAGNA
CPF: ***767578-11
Nº de série de certificado emitente:
0x58df036630e198b5070c01f8e291070d
Data da assinatura: 23/12/2024 12:14:22 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Autenticação](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ANEXO LC-01

Contratante: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Contratado: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

Contrato nº: **103/2024**

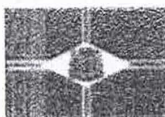
Objeto: **Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos Programas Assistenciais.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexas;
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 43.321.460/0001-50



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **020.263.718-22**

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**

Cargo: **Sócia Administradora**

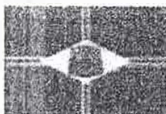
CPF: **057.281.588-38**

Assinatura: _____

VALERIA CRISTINA
BERTAGNA

BUTOLO:05728158838

Assinado de forma digital por
VALERIA CRISTINA BERTAGNA
BUTOLO:05728158838
Data: 2024.12.21 12:07:02
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

000347



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Pelo CONTRATADO:

Nome: **JOÃO AFONSO BERTAGNA**

Cargo: **Sócio Administrador**

CPF: **095.767.578-00**

JOAO AFONSO BERTAGNA:09576757800
Assinado de forma digital por JOAO AFONSO BERTAGNA:09576757800
Dados: 2024.12.23 12:13:04 -03'03'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: **Adroaldo Curioni**

Cargo: **Secretário de Finanças**

CPF: **328.189.718-53**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **Ticiane Patrícia Moreira Lorusso**

Cargo: **Secretária de Administração**

CPF: **330.916.658-95**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

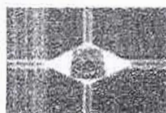
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato**

Nome: **Marisete Cupini de Moraes**

Cargo: **Diretora do Sistema de Assistência Social**

CPF: **038.372.158-06**

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-012
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 46.821.440/0001-20

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

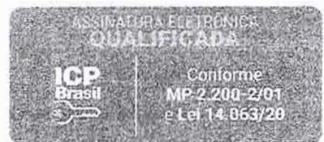
Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s)

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: TCN JOÃO AFONSO ASSINADO.pdf
Hash: 426544a015cdfe0be9d9531f816ef67428839510e0ac1db924e3f559fad97de
Data da validação: 26/12/2024 08:25:26 BRT

Informações da Assinatura:

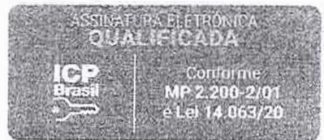
Assinado por: VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO
CPF: ***281588-**
Nº de série de certificado emitente:
0x422bb578ed3973480f2219bc8c32e47c
Data da assinatura: 23/12/2024 12:07:02 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOÃO AFONSO BERTAGNA
CPF: ***767578-**
Nº de série do certificado emitente:
0x58d1g36636e198b5070d91f8a291070d
Data da assinatura: 23/12/2024 12:14:04 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Resultados

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

000349

Eu, **VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**, CPF **057.281.588-38**, atesto que na data de **02/01/2025** às **09:33:35** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular;
- Endereço Residencial;

Atesto também que o endereço de e-mail **Juridico02@joaoafonso.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

ECF7CE2391E31824F4DEA32CB3DD6E8D0B55236380470A337148183D52

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c09dc9c6-df59-440a-9bf1-49e5f216cf9f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

000350

Eu, **JOAO AFONSO BERTAGNA**, CPF **095.767.578-00**, atesto que na data de **02/01/2025** às **09:35:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **juridico02@joaofonso.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6C8B9DF1D4602EE2A65AD4B07491FBF2E02C6BEEAB87C1759B50A3141B4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f9fe78a0-2ce6-432e-a2bf-9a6f88d5e36c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



CADASTRO DO RESPONSÁVEL - ANEXO PC-02

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024.

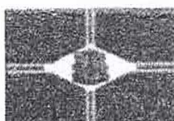
Nome:	CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Cargo:	PREFEITA MUNICIPAL
CPF:	020.263.718-22
Período de gestão:	01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2024.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP – ANEXO LC-02

Processo Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024.**

Contratante: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

CNPJ nº: **45.321.460/0001-50**

Contratada: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

CNPJ nº: **53.437.315/0001-67**

Contrato nº: **103/2024**

Data da Assinatura: **20 de dezembro de 2024**

Vigência: **07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura encerrando-se no término das entregas e último pagamento.**

Objeto: **Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos Programas Assistenciais.**

Valor: **R\$ 263.070,00 (duzentos e sessenta e três mil, e setenta reais)**

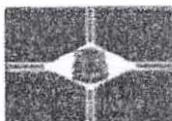
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL

e-mail institucional: gabinete.ibitinga@gmail.com

e-mail pessoal: ck_arantes@hotmail.com





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

000353

Eu, **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, CPF **020.263.718-22**, atesto que na data de **20/12/2024 às 08:13:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ck_arantes@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2889951262B737A3C8BDD28180CB1BBA242BBE827254486994CA6A12B6

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5ee92b30-8271-42fc-945f-1a630c99b2a9

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

000354

Eu, **ADROALDO CURIONI**, CPF **328.189.718-53**, atesto que na data de **20/12/2024** às **08:14:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **adroaldo.curioni@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

771118F6C6FFB6C3513B6313E070CE5B01F00D7EAEA7A06656849160B10

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ef426be2-31ed-40b5-b26a-4699b2a22e96

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

000355

Eu, **TICIANE PATRICIA MOREIRA LORUSSO**, CPF **330.916.658-95**, atesto que na data de **26/12/2024 às 10:01:28** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **GABINETE.IBITINGA@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

FF5F15B45128DEA39F0E75465BB04AE7F3B4E85E4590EA58F3EEE61D6496

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

50077ff1-7cf9-474d-8ac1-1cb1ef0ede22

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

000356

Eu, **MARISETE CUPINI DE MORAES**, CPF **038.372.158-06**, atesto que na data de **20/12/2024** às **16:16:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **desenvolvimentosocial@ibitinga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

48C9138A582842A83DDFC7455062B46FFD3E22A07B2EAB9AFB76AADD4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

6246397c-6b78-4d76-8476-afa9f3fd1523

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

000357

Eu, **JOAO AFONSO BERTAGNA**, CPF **095.767.578-00**, atesto que na data de **04/10/2024 às 09:04:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail Institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail: **juridico02@joaofonso.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticação dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F4BFC205BAA8BA940DCD136A7384D87D1CA44A882504852DC07345F0D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9d89a9fa-6d4f-4550-bd7f-46c97812c584

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

000358

Eu, **VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**, CPF **057.281.588-38**, atesto que na data de **04/10/2024** às **09:04:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCE-SP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **juridico02@joaofonso.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCE-SP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCE-SP:

6006E5A9A2D3D070D2EE4A310415627C006959691F1A160368DB040636

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

561cc3ed-7314-404b-b075-2b8c92dc6349

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, sexta-feira, 27 de dezembro de 2024 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano VI - Edição 1.371

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga através de João Paulo Baptista vem informar as seguintes publicações:

CONTRATO Nº 103/2024

Pregão Eletrônico nº 090/2024.

Processo Administrativo nº 7.817/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - CNPJ: 53.437.315/0001-67

Objeto: aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos Programas Assistenciais.

Valor total: R\$ 263.070,00 - Recurso Próprio.

Vigência: a partir da data de sua formalização por 07 meses.

Ibitinga, 26 de dezembro de 2024

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

Ibitinga, 23 de dezembro de 2024.

Cristina Maria Kalil Arantes - PREFEITA MUNICIPAL

Ibitinga, 27 de dezembro de 2024.

João Paulo Baptista

Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 104/2024

Pregão Eletrônico nº 090/2024.

Processo Administrativo nº 7.817/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Contratado: MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 04.265.653/0008-04.

Objeto: aquisição de composto lácteo para distribuição gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos Programas Assistenciais.

Valor total: R\$ 40.528,00 - Recurso Próprio.

Vigência: a partir da data de sua formalização por 07 meses.

Ibitinga, 26 de dezembro de 2024.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

PROLONGAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2021 - ADESAO

Framamento Público nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 7.689/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Permissorário: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL SP - CNPJ: 73.115.243/0007-03.

Objeto: permissão de uso de espaço na Avenida Engenheiro Ivniel Fransschini para instalação de painel publicitário contendo informações de utilidade pública, tais como hora, temperatura e frasco que o município por venturas tenha interesse de divulgar.

Alteração: prorrogação por mais 12 meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2024 até 26 de dezembro de 2025, haja vista a relevância e a necessidade da Administração Pública, conforme Processo Administrativo nº 7.689/2024 e com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.561/03.

Ibitinga, 19 de dezembro de 2024.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024 - HOMOLOGAÇÃO

Após as etapas previstas no referido edital e cumpridos os prazos e requisitos legais das etapas de seleção, avaliação de mérito cultural e habilitação, foram HOMOLOGADOS os projetos e propostas abaixo listados:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - A PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA.

NOME DO PONTO DE CULTURA: Batalha de Rima

NOME DO REPRESENTANTE/AGENTE CULTURAL: Halys Barros de Souza

Nº DO CPF OU CNPJ: 37481340814

R\$ 22.550,00

NOME DO PONTO DE CULTURA: Coletivo Multiversos, Arte/Cultura/Ativismo

NOME DO REPRESENTANTE/AGENTE CULTURAL: Talles Gigliotti Bezerra

Nº DO CPF OU CNPJ: 382.050.528-83

R\$ 22.550,00

NOME DO PONTO DE CULTURA: Associação Coletivo Negativo

NOME DO REPRESENTANTE/AGENTE CULTURAL: Larissa Alves Jardim

Nº DO CPF OU CNPJ: 65.915.769/0001-24

R\$ 22.550,00

NOME DO PONTO DE CULTURA: Olimpo Eventos

NOME DO REPRESENTANTE/AGENTE CULTURAL: Gesslan Maira Rambo

Nº DO CPF OU CNPJ: 92.766.105/0001-99

R\$ 22.550,00

NOME DO PONTO DE CULTURA: Coletivo Ponto na Vela

NOME DO REPRESENTANTE/AGENTE CULTURAL: Riana Casagrande Baruffi de Azevedo

Nº DO CPF OU CNPJ: 463.337.806-47

R\$ 22.550,00

Publicação-se.



Subjeções Assinadas Digitalmente - Para mais informações acesse: www.ibitinga.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE IBITINGARua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50

NOTA DE PARC./SUB.

11625 / 3

NOTA DE PARCELA/SUB Nº	3	FICHA: 8002	DATA: 03/02/2025	REQUISIÇÃO Nº:
------------------------	----------	-------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	000173/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 18/02/2025
------------------------------	-----------	------------	------------------------

NOME: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	53.437.315/0001-67	CÓDIGO: 175
ENDEREÇO: RUA SETE	CORUMBATAI	

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não Destinados a Contrapartida	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRAT. PAGTO. REF. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONF. CONTRATO 103/24, P.E. 090/24 E PROC. ADMINISTRATIVO 7.817/24. NF. 468770.	Liquido 43.318,86 Desconto 526,14
01 TESOURO		
00 Recursos Ordinarios		
510 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

EX	SOMA	43.845,00
----	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 09 3.3.90.32.99 08.244.0011.3106.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fundo de Assistência Social

VALOR DO EMPENHO	SUBEMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA SUBEMPENHO	SALDO A SUBEMPENHAR
43.845,00	43.845,00	43.845,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$	43.845,00
quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais *****	

DESCONTOS	
-----------	--

TOTAL DE DESCONTOS	526,14
---------------------------	---------------

PARC./SUB. AUTORIZADO EM	03/02/2025
--------------------------	------------

A DESPESA REFERENTE A ESTA PARCELA/SUBEMPENHO. FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

_____ DATA _____

EMITIDO EM	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE
_____ DATA _____ VISTO _____	_____ DATA _____ ORDENADOR DA DESPESA _____

DESPESA PAGA EM	RECIBO
BANCO CONTA CHEQUE VALOR	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA PARCELA/SUBEMPENHO

Banco. 001 Agência: 3149-6 Conta: 205052-8	NOME _____
Obs:	CNPJ/CPF _____

MUNICÍPIO DE IBITINGARua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50

NOTA DE PARC./SUB.

11625 / 2

NOTA DE PARCELA/SUB Nº **2** FICHA: 8002 DATA: 03/02/2025 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000173/24 DOCUMENTO: VENCIMENTO: 03/02/2025

NOME: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA 53.437.315/0001-67 CÓDIGO: 175
ENDEREÇO: RUA SETE CORUMBATAI

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não Destinados a Contrapartida	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRAT. PAGTO. REF. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONF. CONTRATO 103/24, P.E. 090/24 E PROC. ADMINISTRATIVO 7.817/24. NF. 468770.	Liquido -43.845,00 Desconto 0,00
01 TESOURO		
00 Recursos Ordinarios		
510 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

EX **SOMA** **-43.845,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 09 3.3.90.32.99 08.244.0011.3106.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fundo de Assistência Social

VALOR DO EMPENHO	SUBEMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA SUBEMPENHO	SALDO A SUBEMPENHAR
43.845,00	0,00	-43.845,00	43.845,00

VALOR A SER PAGO R\$

-43.845,00

quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais *****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

PARC /SUB AUTORIZADO EM 03/02/2025

A DESPESA REFERENTE A ESTA PARCELA/SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

EMITIDO EM

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

VISTO

DATA

ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA PARCELA/SUBEMPENHO

BANCO CONTA CHEQUE VALOR

Banco: 001 Agência: 3149-6 Conta: 205052-8

Obs:

NOME:
CNPJ/CPF:

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA



RUA SETE, 159 - CENTRO - CORUMBATAI
- SP - CEP: 13540-000
Fone: (19)3577-9700
www.joaofonso.com.br
PAT: 080002948

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 000.468.770
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3524 1253 4373 1500 0167 5500 1000 4687 7015 1105 7616

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selfaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA MERCADORIAS ADQ TERC**
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135243059662450 30/12/2024 08:20:54**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **275001195110**
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO: _____
CNPJ / CPF: **53.437.315/0001-67**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE IBITINGA**
ENDEREÇO: **RUA MIGUEL LANDIM, 333**
MUNICÍPIO: **IBITINGA** UF: **SP**
BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **14940-000**
TELEFONE / FAX: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
DATA DA EMISSÃO: **30/12/2024**
DATA DA SAÍDA: **02/01/2025**
HORA DA SAÍDA: _____

DUPLICATAS
Número: **001**
Vencimento: **03/02/2025**
Valor: **R\$ 43.845,00**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST		VALOR DO ICMS SUBST	V. APROR. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.608,65	235,95	0,00	0,00	5.700,13 (13,00 %)	43.845,00		
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.845,00	

TRANSPORTADOR / VOLT. MES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: **G REMETENTE-ART.127 P.14/RICMS**
FRETE POR CONTA: **0 - REMETENTE**
UNID. REPO: _____
MUNICÍPIO: **CORUMBATAI** UF: **SP**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
QUANTIDADE: **370** ESPECIE: **NFe** MARCA: _____
NÚMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: **8.643,200** PESO LÍQUIDO: **8.643,200**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS IPI
8273	ACLICAR CRISTAL 02KG	17019900	060	5405	PCT	730,0000	6,7400	0,00	4.911,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1288	ARRDZ AGULHINHA TIPO 1 05KG	08063021	040	5102	PCT	740,0000	24,0000	0,00	17.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1288	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 170GR	09055100	020	5102	PCT	750,0000	1,7500	0,00	1.312,50	0,00	0,00	0,00	0,00
9472	CAPIE TAIPO 250GR	09012100	060	5405	PCT	740,0000	6,8100	0,00	5.059,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1318	EXTRATO DE TOMATE 750GR	20029000	060	5405	UND	740,0000	2,3700	0,00	1.753,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1322	FELDAO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG	07135399	040	5102	PCT	740,0000	4,1000	0,00	3.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8947	FUBA MIMOSO 500GR	11022000	020	5102	PCT	740,0000	0,9800	0,00	724,20	282,05	50,77	0,00	18,00
3134	MACARRON SEMIOLADO TIPO ESPAGUETE 500GR	19021900	020	5102	PCT	740,0000	2,0700	0,00	1.531,80	805,50	107,22	0,00	12,00
9900	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	15079011	060	5405	PET	740,0000	8,1100	0,00	6.001,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1206	SAL REFINADO 01KG	25010020	020	5102	PCT	740,0000	0,8400	0,00	621,60	241,74	45,51	0,00	18,00
4474	SALSICHA 180GR	16010000	060	5405	LTA	370,0000	2,8700	0,00	1.061,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1070	SARDINHA 125GR	16041310	040	5405	LTA	370,0000	3,0600	0,00	1.132,20	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
PRD/GAO: 0902/024 PROCT/SSO: 7817/2024 CONTRATO: Ins: 2024 NUALPED: 04805/24
RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ **11625 / 1** Processo: **7817**

Ficha 8002 Data 02/01/2025 Requi Venci 03/02/2025

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0090/24 Processo Lic.: 000173/24 Doc

Fornecedor COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA 53.437.315/0001-67 Cod 175

Endereço RUA SETE 159 CORUMBATAI 13540-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRAT. PAGTO. REF.
01 TESOURO	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS P/ DISTRIBUIÇÃO
0 Recursos nao Destinados a Cc	GRATUITA, CONF. CONTRATO 103/24, P.E. 090/24 E PROC.
510 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERA	ADMINISTRATIVO 7.817/24. NF. 468770.
000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERA	

12

EX	
02 09 02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0011.3106.0000	Fundo de Assistência Social

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
43.845,00	43.845,00	43.845,00	0,00

43.845,00 quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais

Autorizado	Contabilizado
02/01/2025	02/01/2025
MAURICIO MERGULHÃO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data _____

Dados Bancarios do Fornecedor - Banco: 001 Agência: 3149-6 Conta: 205052-8

Obs:

Despesa Paga. ___/___/___

Banco: _____ Conta: _____ Cheque: _____ Valor: _____
_____ Conta: _____ Cheque: _____ Valor: _____

GABRIELA VERIDIANO
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: _____
CNPJ/CPF: _____



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

CONTRATO Nº 103/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024.

Processo Administrativo nº 7817/2024.

Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos Programas Assistenciais.

pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 020.263.718-22, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, com sede na Rua Sete, nº 159, Centro, Corumbataí/SP, 13.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.437.315/0001-67, Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, neste ato representada por seus Sócios Administradores Sra. **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.358.286-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.281.588-38 e Sr. **JOÃO AFONSO BERTAGNA**, portador da cédula de identidade RG nº 8.379.223-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 095.767.578-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a **fornecer** ao **CONTRATANTE** os itens discriminados na cláusula 1.2 próxima, **conforme todas as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2024**.

1.2. Composição de cada cesta básica:

ITEM 01 – CESTA BÁSICA

Quant.	Descrição resumida	Valor Unitário	Valor Total
2 pacotes	Arroz agulhinha, tipo 1 – embalagem 5kg. Marca: Panela Cheia .	R\$ 24,00	R\$ 48,00
2 pacotes	Feijão carioca, tipo 1 – pacote 1kg. Marca: Katatau .	R\$ 4,10	R\$ 8,20
2 pacotes	Macarrão Semolado – pacote 500 gramas. Marca: Galo .	R\$ 2,07	R\$ 4,14
2 latas	Extrato de tomate concentrado – lata mínimo 300 gramas (só serão aceitas latas) Marca: Xavante .	R\$ 2,37	R\$ 4,74
2 pacotes	Café torrado e moído – embalagem 250 gramas. Marca: Brasil .	R\$ 6,81	R\$ 13,62
2 pacotes	Fubá mimoso – embalagem 500 gramas. Marca: Zanin .	R\$ 0,98	R\$ 1,96



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



2 pacotes	Açúcar cristal – embalagem 2 quilos. Marca: Santa Isabel.	R\$ 6,34	R\$ 12,68
2 Unid.	Óleo vegetal alimentício, soja refinado – latas ou frascos de 900ml. Marca: Coamo.	R\$ 8,11	R\$ 16,22
1 lata	Salsicha pronta para consumo – lata 300 gramas. Marca: Anglo.	R\$ 2,87	R\$ 2,87
1 lata	Sardinha em óleo comestível – lata 125 gramas. Marca: Nautique.	R\$ 3,06	R\$ 3,06
1 pacote	Biscoito doce, tipo “maisena” – pacote mínimo de 170 gramas. Marca: Renata.	R\$ 1,33	R\$ 1,33
2 pacotes	Sal extra refinado e iodado – embalagem 1kg. Marca: Dunorte.	R\$ 0,84	R\$ 1,68
Valor de cada cesta básica: R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos).			
Valor Total: R\$ 263.070,00 (duzentos e sessenta e três mil e setenta reais).			

1.3. Serão adquiridas **2.220 (duas mil duzentos e vinte)** cestas básicas, durante a vigência do presente contrato.

1.4. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização do CONTRATANTE, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

1.5. Os produtos que compõem as cestas básicas deverão possuir validade mínima de **03 (três) meses** contados da data da entrega, não sendo aceitos com validade inferior.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam a essa contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. A proposta da CONTRATADA, e;

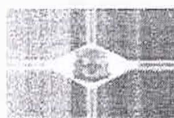
1.6.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 263.070,00 (duzentos e sessenta e três mil e setenta reais)**.

2.1.1. A despesa oriunda da presente contratação será suportada pelos Orçamentos Financeiros de 2024 e 2025: **Exercício Financeiro de 2024: Fundo de Assistência Social – 08.244.0011.3106 – 3.3.90.32.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 510.000 – Ficha 296 – Reserva 5620 – R\$ 43.845,00; Exercício Financeiro de 2025: Fundo de Assistência Social – 3.3.90.32.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 510.000 – R\$ 219.225,00.**

CLÁUSULA III – PRAZO E FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 13240-012
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-1001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ nº: 32.460/0001-60

Handwritten signature



3.1. Todas as condições para a prestação do objeto da presente licitação estão definidas no Termo de Referência constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2024 – ANEXO I.

3.2. O objeto desta licitação deverá ser executado dentro do prazo de 06 (seis) meses, sendo as seguintes entregas:

3.2.1. **PRIMEIRA ENTREGA: 370 cestas** – entre os dias 02 e 08 de janeiro de 2025;

3.2.2. **SEGUNDA ENTREGA: 370 cestas** – entre os dias 27 e 30 de janeiro de 2025;

3.2.3. **TERCEIRA ENTREGA: 370 cestas** – entre os dias 24 e 28 de fevereiro de 2025;

3.2.4. **QUARTA ENTREGA: 370 cestas** – entre os dias 24 e 28 de março de 2025;

3.2.5. **QUINTA ENTREGA: 370 cestas** – entre os dias 25 e 30 de abril de 2025;

3.2.6. **SEXTA ENTREGA: 370 cestas** – entre os dias 26 e 30 de maio de 2025.

3.2.7. As entregas deverão ser realizadas na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 8.797, Jardim Pacca, 14.948-070, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, somente em dias úteis, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

3.2.8. O descarregamento das cestas básicas deverá ser feito totalmente pela **CONTRATADA** e finalizado até às 17h00min. O **CONTRATANTE** (Prefeitura) não disponibilizará funcionário para auxiliar no descarregamento.

3.3. A **CONTRATADA** será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 090/2024, inclusive as despesas com transportes, embalagem, descarga e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ora **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

3.4. A Prefeitura ora **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento do objeto, quer através da Secretaria requisitante, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A **CONTRATADA** deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

3.5. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente contrato, acarretará a aplicação à **CONTRATADA**, das sanções estabelecidas na Cláusula VIII deste ajuste, no que couber.

3.7. Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou extinguir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA para a devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.**

3.8. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2024.

4.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras decorrentes da execução do objeto deste contrato.

4.3. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização do objeto, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** contados da data de recebimento de cada entrega das cestas básicas, em conta corrente da **CONTRATADA**, através de transferência bancária ou depósito, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de execução pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.1.2. Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.

5.2. Para agilizar o processo de pagamento, a **CONTRATADA** deverá **informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.**

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

5.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

5.5. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços ou atualização monetária durante a duração do contrato.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de **07 (sete) meses** a partir da data de sua assinatura encerrando-se no término das entregas e último pagamento.

6.2. A entrega do objeto terá prazo de **06 (seis) meses** contados do recebimento do pedido e ordem para fornecimento, após a assinatura do Termo de Contrato, sendo que eventuais





pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Constituem-se as obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

7.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, conforme Item 11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2024, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste Contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

7.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação e Termo de Referência;

7.1.5. Fornecer, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

7.2. Constituem-se as obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

7.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

8.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

8.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico 090/2024, sem necessidade de transcrição.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

9.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



[Handwritten signature]



§.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

§.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

§.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

§.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA X – DOS ANEXOS DO CONTRATO

10.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **CONTRATADA**, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 090/2024.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá como Gestor(a) o(a) Sr(a). Secretário(a) nomeado(a) para a pasta da Secretaria de Desenvolvimento Social.

11.2. O presente contrato terá como Fiscal a Sra. Marisete Cupini de Moraes, Diretora do Sistema de Assistência Social.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

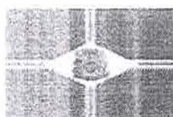
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitinga em www.ibitinga.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.



[Handwritten signatures]



CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2024.

Valéria Cristina Bertagna
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

VALERIA CRISTINA BERTAGNA
Assinado de forma digital por VALERIA CRISTINA BERTAGNA
BUTOLO:05728158838 Dados: 2024.12.23 12:06:30 -03'00'

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO
CONTRATADA

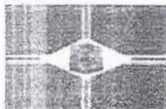
JOAO AFONSO BERTAGNA:09576757800
Assinado de forma digital por JOAO AFONSO BERTAGNA:09576757800
Dados: 2024.12.23 12:14:22 -03'00'

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
JOÃO AFONSO BERTAGNA
CONTRATADA

Stella Maris C. Mergulhão
Stella Maris C. Mergulhão
CPF 189.243.678-70
Testemunha

Debora Virginia Baptista
Debora Virginia Baptista
CPF 325.684.478-26
Testemunha

DAVID SANDOSO DE OLIVEIRA
Procurador Municipal
DABISP 334-97





MUNICÍPIO DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333
CNPJ: 45321460/0001-50
Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Valor da Receita (1) 526,14

Valor da Dedução (2) 0,00

Especificação da Receita
IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL

Identificação do Contribuinte
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

Endereço
RUA SETE CENTRO

Cidade
CORUMBATAI SP

Cpf/Cnpj
53.437.315/0001-67

Multa

Juros

Correção

Honorários Advocaticios

Valor Total 526,14

Período de Referência 03/02/2025

Ficha/Cod Receita (1) 10 / 1113.03.4.1.00.01

Empenho nº 11625 / 3

Cod Receita Dedução (2)

Autenticação:

Vencimento 18/02/2025

Conta 0

Notas Fiscais

Nota	Série	Controle	Data	Valor
000000168770	1		02/01/2025	43.845,00



MUNICÍPIO DE IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA DE LIQUIDAÇÃO EMP/LIQ **35 / 1** Processo: **7817**

Ficha 295 Data 27/01/2025 Requi Venci 26/02/2025

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0090/24 Processo Lic.: 000173/24 Doc

Fornecedor COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA 53.437.315/0001-67 Cod 175

Endereço RUA SETE 159 CORUMBATAI 13540-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRAT. PAGTO. REF.
01 TESOURO	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS P/ DISTRIBUIÇÃO
0 Recursos nao Destinados a Co	GRATUITA, CONF. CONTRATO 103/24, P.E. 090/24 E PROC.
510 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERA	ADMINISTRATIVO 7.817/24. NF. 471757.
000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERA	

IR

GL	
02 09 02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.244.0011.3106.0000	Fundo de Assistência Social

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
219.225,00	43.845,00	43.845,00	175.380,00

43.845,00 quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais *****

Autorizado	Contabilizado
27/01/2025	27/01/2025
MAURICIO MERGULHÃO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	JEAN GONÇALVES PEREIRA CONTADOR - CRC 1SP264045/O-1

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data _____

Dados Bancarios do Fornecedor - Banco: 001 Agência: 3149-6 Conta: 205052-8

Obs:

Despesa Paga. ___/___/___

Banco: _____ Conta: _____ Cheque: _____ Valor: _____

_____ Conta: _____ Cheque: _____ Valor: _____

GABRIELA VERIDIANO
TESOUREIRO

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____



MUNICÍPIO DE IBITINGA
RUA MIGUEL LANDIM, 333
CNPJ : 45.321.460/0001-50


Requisição de Entrada

Page 1

Requisicao Data Req Data Entr Data Saída
000410/25 20/12/2024 29/01/2025
Nº Nota Fiscal 000000471757
Fornecedor: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA COD: 175
Endereço: RUA SETE GCG: 53.437.315/0001-67
 CORUMBATAI

Cod Prod	Descrição	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
017.000.019	CESTA BÁSICA - 12 VARIEDADES E 21 IT CONFORME	UND	370	118,50	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.845,00
TOTAL REQUISIÇÃO			370,00			43.845,00

Licitação: 000173/24 Pedido: 04805/24
Empenho(s):


RESPONSÁVEL PELA ENTRADA

Nome: _____

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.471.757
Série 001
Folha 1/1



RUA SETE, 159 - CENTRO - CORUMBATAI
- SP - CEP: 13540-000
Fone: (19)3577-9700
www.joaofonso.com.br
PAT: 080002948

CHAVE DE ACESSO
3525 0153 4373 1500 0167 5500 1000 4717 5711 0810 7312

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS ADQ TERC		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135250215019880 24/01/2025 09:26:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 275001195110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO	CNPJ / CPF 53.437.315/0001-67	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE IBITINGA		45.321.460/0001-50	24/01/2025
ENDEREÇO RUA MIGUEL LANDIM, 333	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 14940-000	DATA DA SAÍDA 27/01/2025
MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

DUPPLICATAS	
Número 001	
Vencimento 26/02/2025	
Valor R\$ 43.845,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.608,65	VALOR DO ICMS 235,95	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. APROX. TRIBUTOS 5.700,13 (13,00 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 43.845,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 43.845,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL O REMETENTE-ART.127 P.14/RICMS		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO CORUMBATAI			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 370	ESPÉCIE NFe	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8.654,300	PESO LÍQUIDO 8.654,300	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
8273	ACUCAR CRISTAL 02KG	17019900	060	5405	PCT	740,0000	6,3400	0,00	4.691,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13288	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG	10063021	040	5102	PCT	740,0000	24,0000	0,00	17.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3611	BISCOITO DOCE TIPO MALZENA 170GR	19053100	020	5102	PCT	370,0000	1,3300	0,00	492,10	191,38	34,45	0,00	18,00	0,00
9472	CAFE EM PO 250GR	09012100	060	5405	PCT	740,0000	6,8100	0,00	5.039,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12418	EXTRATO DE TOMATE 350GR	20029000	060	5405	UND	740,0000	2,3700	0,00	1.753,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12453	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG	07133399	040	5102	PCT	740,0000	4,1000	0,00	3.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3068	FUBA MIMOSO 500GR	11022000	020	5102	PCT	740,0000	0,9800	0,00	725,20	282,03	50,77	0,00	18,00	0,00
3134	MACARRAO SEMOLADO TIPO ESPAGUETE 500GR	19021900	020	5102	PCT	740,0000	2,0700	0,00	1.531,80	893,50	107,22	0,00	12,00	0,00
3040	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	15079011	060	5405	PET	740,0000	8,1100	0,00	6.001,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12517	SAL REFINADO 01KG	25010020	020	5102	PCT	740,0000	0,8400	0,00	621,60	241,74	43,51	0,00	18,00	0,00
8434	SALSICHA 180GR	16010000	060	5405	LTA	370,0000	2,8700	0,00	1.061,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12970	SARDINHA 125GR	16041310	060	5405	LTA	370,0000	3,0600	0,00	1.132,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO: 090/2024 PROCESSO: 7817/2024 CONTRATO: 103/2024 NUM.PED.: 04805/24 (118,50) (Pis: 82,23) (Cofins: 378,75) (De acordo a IN RFB n. 2145/2023 - Artigo 2º - Retenção de IRRF alíquota de 1,2% - Valor da Retenção R\$526,14) CST: 040 ValCont.: 20.794,00 ValIcms: 20.794,00 - ISENTOS DE ICMS CONF. ANEXO I ART. 168 E 169 DO RICMS-SP CST: 060 ValCont.: 19.680,30 ValOutras: 19.680,30 - ICMS SUBST. TRIB. ART.313 RICMS CST: 020 ValCont.: 1.531,80 ValIbc.: 893,50 ValOutras: 638,30 ValIcms: 107,22 CST: 020 ValCont.: 1.346,80 ValIbc.: 523,77 ValOutras: 823,03 ValIcms: 94,28 - B.C. RED. ANEXO II, ART. 3 DO RICMS-SP CST: 020 ValCont.: 492,10 ValIbc.: 191,38 ValOutras: 300,72 ValIcms: 34,45 - BC RED. DECR. 45583/00-45490/00-52585/07		

**TERMO DE RETORNO
CÓDIGOS DE MOTIVOS**

- 01 - NFe emitida em desacordo com a legislação
- 02 - Mercadoria em desacordo com o pedido
- 03 - Fora do horário de recebimento
- 04 - Problemas relacionados ao veículo transportador
- 05 - Outras ocorrências, especificar:

RECUSA NO ATO DA ENTREGA

Esta declaração torna válida o retorno da mercadoria, possibilitando assim, se creditar do ICMS debitado na saída (Art. 4º, Inc. IV, Livro I do RICMS/SP - Decreto 45.490/00 c.c Art.453, parágrafo único).

OBS.: _____

27/01/25
DATA

R.G.Nº _____

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO E CARIMBO

ASSINATURA DO MOTORISTA

Igor Fiorentino
Secretário de Desenvolvimento Social

SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTA FISCAL LANÇADA EM

29 / 01 / 25 *u*

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA



RUA SETE, 159 - CENTRO - CORUMBATAI - SP - CEP: 13540-000 Fone: (19)3577-9700 www.joaofonso.com.br PAT: 080002948

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 000.468.770 Série 001 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3524 1253 4373 1500 0167 5500 1000 4687 7015 1105 7616

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS ADQ TERC

PRÓTOCO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135243059662450 30/12/2024 08:20:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL 275001195110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

53.437.315/0001-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE IBITINGA

CNPJ / CPF

45.321.460/0001-50

DATA DA EMISSÃO

30/12/2024

ENDEREÇO

RUA MIGUEL LANDIM, 333

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

14940-000

DATA DA SAÍDA

02/01/2025

MUNICÍPIO

IBITINGA

UF

SP

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número 001 Vencimento 03/02/2025 Valor R\$ 43.845,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Table with columns: BASE DE CÁLCULO DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST, VALOR DO ICMS SUBST, V. APROX. TRIBUTOS, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VALOR DO IPI, VALOR TOTAL DA NOTA.

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

O REMETENTE-ART. 127 P.14/RICMS

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

CORUMBATAI

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Table with columns: QUANTIDADE, ESPECIE, MARCA, NUMERAÇÃO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO.

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Main product table with columns: CODIGO PRODUTO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO, NCM/ESH, CST, CI-OP, UNID, QTDE, VALOR UNITARIO, VALOR DESCONTO, VALOR TOTAL, BASE DE CALC ICMS, VALOR ICMS, VALOR IPI, ALIQ % ICMS, IPI.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRÉCATORIO 09002924 PROCESSO 78172024 CONTRATO 1052024 SFAJ/PED 0480524

RESERVADO AO FISCO

118 50x05x 82 231 (Cofins 375,75) De acordo a IN REFB n 2145/2021 - Artigo 2 - Retenção de IRRF - aliquota de 1,2% - Valor da Retenção R\$520,64 CST 140 ValCof 20.794,00 ValOutras 20.794,00 - ISENTIDO DE ICMS CONFORME ART 168 E 169 DO RICMS/SP CST 100 ValCof 19.680,50 ValOutras 19.680,50 - ICMS SUBSTITUIÇÃO - ART 113 RICMS CST 420 ValCof 1.531,80 ValIC 893,50 ValOutras 638,50 ValIcms 197,22 CST 150 ValCof 1.346,80 ValIC 523,77 ValOutras 823,03 ValIcms 94,28 - B C R L D ANFENG II ART 13 DO RICMS-SP CST 100 ValCof 492,00 ValIC 191,38 ValOutras 300,62 ValIcms 34,45 - IPI - RFD 126 R 45887 00 - 6090000-5758817

**TERMO DE RETORNO
CÓDIGOS DE MOTIVOS**

- 01 - NFe emitida em desacordo com a legislação
- 02 - Mercadoria em desacordo com o pedido
- 03 - Fora do horário de recebimento
- 04 - Problemas relacionados ao veículo transportador
- 05 - Outras ocorrências, especificar:

RECUSA NO ATO DA ENTREGA

Esta declaração torna válida o retorno da mercadoria, possibilitando assim, se creditar do ICMS debitado na saída (Art. 4º, Inc. IV, Livro I do RICMS/SP - Decreto 45.490/00 c.c Art.458, parágrafo único).

OBS: _____

DATA _____

R.G.Nº _____

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO E CARIMBO

ASSINATURA DO MOTORISTA

Recebido
02/02/2015

SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTA FISCAL LANÇADA EM
10.1.2015